

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 153** que tem como objeto a **Aquisição de materiais elétricos destinados à modernização e manutenção do sistema de iluminação do Campus Centro da Faculdade Municipal Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 29/07/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 24 de julho de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 153/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a *aquisição de materiais elétricos destinados à modernização e manutenção do sistema de iluminação do Campus Centro da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas tubulares LED de 18W, refletiva: <i>o objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com acabamento refletivo interno, compatível com lâmpadas tubulares T8 de 18W, e adequado para instalação nas dependências do Campus Centro. Deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir garantia do fabricante. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo o fornecedor, dentro desse prazo, providenciar a substituição de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, sem ônus para a Administração.</i>	Unidade	50
02	Lâmpada tubular LED T8, 18W, 6500K: <i>o produto deverá ser novo, de primeiro uso, com soquete G13, bivolt, fluxo luminoso compatível com ambientes de uso acadêmico e administrativo (referência: 1.850 lm, conforme proposta MPP Distribuidora), temperatura de cor 6500K (luz branca fria). Deverá atender às normas técnicas da ABNT e possuir garantia do fabricante. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo o fornecedor, dentro desse prazo, providenciar a substituição de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, sem ônus para a Administração.</i>	Unidade	100

1.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e substituição do sistema de iluminação convencional atualmente instalado no Campus Centro da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme formalizado pela Diretoria Administrativa na Requisição 117/2026, datada de 13 de julho de 2026.

2.2. A substituição das luminárias e lâmpadas existentes por equipamentos com tecnologia LED justifica-se pelos seguintes fatores: *necessidade de proporcionar melhores condições de luminosidade nos ambientes acadêmicos e administrativos do Campus Centro; obtenção de maior eficiência energética com redução do consumo de energia elétrica; diminuição da necessidade de manutenção corretiva e da frequência de reposição de equipamentos; maior vida útil dos equipamentos instalados em comparação com as tecnologias convencionais; e padronização do sistema de iluminação das dependências institucionais.*

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Fundação Educacional Guaçuana, prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) no item nº 1.25 e guarda

aderência com os princípios de eficiência, economicidade e conservação do patrimônio público previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado que instrui o processo (ETP nº 01/2026) demonstra a viabilidade da contratação e reforça a pertinência da solução adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento dos materiais elétricos especificados neste Termo de Referência — luminárias de sobrepor refletivas para lâmpadas LED T8 18W e lâmpadas tubulares LED T8 18W 6500K — a serem entregues na Fundação Educacional Guaçuana.

3.2. A posterior instalação dos equipamentos adquiridos será realizada pelo corpo técnico interno da instituição, não sendo necessária a contratação de serviço especializado externo para essa etapa. Não há necessidade de adequação da infraestrutura elétrica existente previamente ao recebimento e instalação dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, §1º, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021)

4.1 Requisitos técnicos dos materiais

- **Item 01 — Luminária de sobrepor refletiva para 2 lâmpadas tubulares LED T8 18W:** o produto deverá ser novo, de primeiro uso, com acabamento refletivo interno, compatível com lâmpadas tubulares T8 de 18W, estrutura em chapa de aço tratada ou material equivalente, adequada para instalação em forro de gesso ou laje, com dimensões compatíveis com os pontos de iluminação existentes no Campus Centro. Deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis à espécie e possuir garantia mínima do fabricante.
- **Item 02 — Lâmpada tubular LED T8, 18W, 6500K:** o produto deverá ser novo, de primeiro uso, potência de 18W, temperatura de cor 6500K (luz branca fria), soquete G13, tensão bivolt (100-240V), fluxo luminoso mínimo de 1.850 lm, comprimento padrão T8 (1.200 mm), com vida útil mínima declarada pelo fabricante. Deverá atender às normas técnicas da ABNT, possuir certificação do INMETRO quando exigível, e contar com garantia mínima do fabricante.

4.2 Requisitos gerais: Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas para transporte e armazenamento, de modo a preservar as características técnicas dos produtos até a instalação. O fornecedor deverá entregar os materiais acompanhados de nota fiscal eletrônica (NF-e) com a discriminação completa dos itens, quantidades, marcas e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente, devem possuir garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, devendo o fornecedor, dentro desse prazo, providenciar a substituição de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 40, §1º, INCISO V, DA LEI 14.133/2021)

5.1 **Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

5.2 **Local de entrega:** A entrega deverá ser realizada no Campus Centro da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, sito à Rua Hugo Panciera, 386, Imovel Pedregulhal, Mogi Guaçu - SP, em dias úteis, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio com o Fiscal de Contrato.

5.3 **Recebimento dos materiais:** O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

- a) O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado como **fiscal do contrato, Talita Lana Moreira** no ato da entrega, mediante conferência da

quantidade, das embalagens e da documentação fiscal acompanhante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega.

b) O recebimento definitivo será realizado pelo **gestor do contrato, Beatriz Roncato**, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado para substituição dos itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.

5.4. O frete e todos os riscos relativos ao transporte e à entrega dos materiais são de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado, até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 40, §1º, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidor designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestar o recebimento definitivo e comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, orientar o fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, notificá-lo em caso de descumprimento e subsidiar a aplicação de penalidades, se for o caso, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 40, §1º, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor.

7.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pelo fornecedor, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos por ocasião da habilitação, que deverão estar válidos na data do pagamento. Não serão aceitas faturas com valor superior ao contratado ou em desacordo com os itens efetivamente entregues e atestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 40, §1º, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada de forma global e integral, sem parcelamento do objeto, com fundamento no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

8.2. No caso concreto, a não adoção do parcelamento se justifica pelos seguintes fundamentos:

- a) Economia de escala e maior vantagem na contratação: Os dois itens que compõem o objeto — luminárias de sobrepôr e lâmpadas tubulares LED T8 — são materiais elétricos complementares, amplamente comercializados em conjunto pelos fornecedores do segmento, conforme demonstrado pelos três orçamentos coletados na pesquisa de mercado, nos quais todos os fornecedores cotaram ambos os itens simultaneamente. A contratação global, portanto, potencializa o poder de negociação da Administração e permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, tais como fretes unificados e eventuais descontos por volume.
- b) de custos de gestão de contratos: A unificação dos itens em um único processo elimina a necessidade de instauração de dois processos administrativos distintos,

com a consequente duplicidade de atos de instrução, publicação, análise jurídica, formalização contratual e fiscalização, gerando economia de tempo e de recursos humanos para a Administração.

- c) Complementaridade funcional: As luminárias e as lâmpadas compõem uma solução técnica integrada e indissociável. A aquisição parcial de qualquer dos itens, desacompanhada do outro, não atenderia à finalidade da contratação, qual seja, a modernização completa do sistema de iluminação do Campus Centro. Nesse sentido, o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, pois comprometeria a funcionalidade e a efetividade da solução pretendida.
- d) Ausência de restrição à competitividade: A contratação global não restringe a participação de fornecedores nem compromete o caráter competitivo do processo, uma vez que os dois itens são rotineiramente comercializados pelos mesmos fornecedores do setor de materiais elétricos, sem qualquer especialização técnica excludente, como ficou demonstrado pela pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores locais, todos capazes de atender ao objeto de forma integral.

8.3. Diante de tais razões, a contratação global, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, em plena conformidade com o art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS (ART. 40, §1º, INCISO IX, DA LEI 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 40, §1º, INCISO X, DA LEI 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Educacional Guaçuana, devidamente consignada no orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

46 - 19.05.12.364.2005.2.068.339030.04.1100000 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - MATERIAL DE CONSUMO

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Além das previstas em Lei, constituem obrigações do fornecedor contratado:

- a) entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência; fornecer produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) responsabilizar-se pelo frete e pelos riscos de transporte até a entrega definitiva; apresentar nota fiscal eletrônica com discriminação completa dos itens;
- c) substituir, sem ônus para a Administração e no prazo a ser definido no contrato, os itens entregues em desacordo com as especificações;
- d) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- e) cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das previstas em Lei, constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazo pactuados;
- b) designar servidor para exercer a fiscalização do contrato;
- c) comunicar ao fornecedor, em tempo hábil, eventuais irregularidades observadas na entrega dos materiais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais; e

- e) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regularmente instaurado. Como a presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho, sem celebração de contrato, todas as condições, obrigações e penalidades aqui estabelecidas integram o Termo de Referência e vinculam o fornecedor a partir do aceite do empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da Multa Moratória

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do empenho, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.2. Atingido o limite de 10% (dez por cento) sem que a obrigação tenha sido cumprida, a Administração poderá optar pela rescisão unilateral do empenho, com aplicação cumulativa da multa compensatória prevista no subitem 13.3.

13.3. Da Multa Compensatória

13.3.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.3.2. A inexecução total do objeto, assim considerada a recusa em entregar os materiais ou o abandono da obrigação assumida, ensejará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho.

13.4. Das Demais Penalidades

13.4.1. Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo que não acarretem prejuízo significativo ao erário ou à execução do objeto, aplicável uma única vez antes de penalidades mais gravosas.

13.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves como apresentação de documentação falsa, não manutenção das condições de habilitação ou inexecução total do objeto.

13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, reservada às infrações mais graves que evidenciem conduta dolosa, má-fé ou reincidência.

13.5. Das Disposições Gerais

13.5.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e os antecedentes do fornecedor.

13.5.2. A multa aplicada e não recolhida voluntariamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação será descontada de eventual crédito existente em favor do fornecedor junto à Administração ou, na sua ausência, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. A instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ao fornecedor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do procedimento.

13.5.4. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, conforme determinação legal.

13.5.5. A aplicação das penalidades não eximirá o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, tampouco afastará sua responsabilidade civil e criminal nos termos do ordenamento jurídico vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do direito administrativo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2. Em razão do valor e da natureza do objeto, a presente contratação será formalizada mediante nota de empenho, em substituição ao contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, portanto, a celebração de instrumento contratual específico.

14.3. A nota de empenho, uma vez emitida e aceita pelo fornecedor, terá força vinculante entre as partes, sujeitando o fornecedor ao cumprimento integral das obrigações, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que passa a integrar o instrumento de formalização da contratação para todos os fins de direito.

14.4. O fornecedor declara, ao aceitar a nota de empenho, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e que dispõe de capacidade técnica e operacional para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.5. Fica eleito o foro da comarca onde se situa a sede do órgão contratante para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

Mogi Guaçu, 24 de julho de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.